



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012/SRHU/SEDS

A **Superintendente de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Edital SRHU/SEDS Nº 041/2011 de 22 de Julho de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para formação do Quadro de Reserva, Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de Muriaé.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 foi constatado pela Diretoria de Recrutamento e Seleção, erro material no Despacho Administrativo **SRHU/SEDS Nº 036/12**, publicado no site da SEDS em 06 de Janeiro de 2012.

1.2 o candidato **Wesley Fava Abreu**, candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, foi desclassificado **equivocadamente** do referido Processo Seletivo..

1.3 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade;

1.4 a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de auto-tutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

2. RESOLVE:

2.1 Tornar sem efeito a Desclassificação do candidato Wesley Fava Abreu.

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2012.

Ana Costa Rego
Superintendente de Recursos Humanos

edl